



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 020 /2016, 26 de Outubro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE
DEMAIS VEREADORES,

Entrada 26 /10/ 2016
Discussão 01 /11/ 2016
 Aprovado Rejeitado
[Assinatura]
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, para fazer face à cobertura das despesas vinculadas às diversas unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Potiretama (CE).

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2016 algumas dotações orçamentárias apresentaram insuficiência de saldo para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações vigentes, conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Importante salientar que a fonte de recurso intitulada ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO consiste em transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, não alterando em hipótese alguma o valor original do orçamento aprovado pelos Nobres Edis.

Destaque-se que o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 192/2016, não foi suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução de despesas das áreas da educação, saúde, assistência social, infraestrutura urbana e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais e o custeio dos encargos sociais, torna-se

*RECEBIDO EM: 26/10/2016
AS: 13:40 16M*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



necessário a aprovação do presente projeto de lei, pois sem esta autorização os serviços essenciais irão sofrer descontinuidade administrativa, causando severos prejuízos a população de Potiretama.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a partir deste mês já será necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de V.Exas. a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 26 de outubro de 2016.



Francisco Adelmo Nogueira-Queiroz de Aquino
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Projeto de Lei Nº 000 /2016

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

1- DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no percentual de 22% (Vinte e dois), que corresponde o valor de R\$ 5.743.718,20 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos), das despesas fixadas no orçamento, com a finalidade de cobrir as despesas a se verificarem com a execução dos programas vigentes que possam ter insuficiência de crédito orçamentário para cobrir despesas até o final do exercício de 2016.

Ressalte-se, preliminarmente, que a Lei Orçamentária (Lei Nº 192/2015) continha dispositivo que autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no presente orçamento.

Porém, referido percentual já foi utilizado para cobrir déficit orçamentário no exercício, em sua maioria para garantir o cumprimento do pagamento de salários e encargos sociais, amortização da dívida fundada, dentre outras, conforme estampado em Decretos de abertura de créditos adicionais.

É de se esclarecer ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 já autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o limite 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2016, conforme dispõe o **inciso II do artigo 10º da Lei Nº 188/2015**.

Cabe também demonstrar que historicamente esta municipalidade vem autorizando na peça orçamentária a abertura de créditos adicionais suplementares em montantes que excedem a 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas, o que comprova a necessidade de alterações no planejamento inicial, tudo dentro das



normas legais vigentes e sempre na busca de melhorias na qualidade da oferta dos serviços públicos.

<i>Exercício</i>	<i>Valor do Orçamento</i>	<i>Percentual</i>	<i>Nº da Lei</i>
2013	17.410.565,00	90%	165/2012
2014	19.685.594,96	70%	172/2013
2015	25.082.579,00	70%	184/2014

Por sua vez, é de bom conduta demonstrar que as alterações orçamentárias ocorridas nos exercícios anteriores ocorreram em patamares superiores ao percentual aprovado na referida Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016:

<i>Exercício</i>	<i>Valor do Orçamento</i>	<i>Créditos Suplementares abertos</i>	<i>Percentual</i>
2013	17.410.565,00	7.270.333,87	46,39%
2014	19.685.594,96	5.853.758,01	29,74%
2015	25.082.579,00	8.286.757,91	33,04%

Note que no presente exercício só restou autorizado o percentual de 10% (dez por cento) do orçamento, que totaliza o valor de R\$ 2.610.781,00 (dois milhões seiscentos e dez mil setecentos e oitenta e um reais), valor inferior às suplementações realizadas nos anos anteriores.

Observem, nobres vereadores, que tal medida não importa em aumento de gastos por esse gestor, mas um remanejamento das despesas para este exercício, o que se pode concluir que o orçamento aprovado no valor de R\$ 26.107.810,00 (vinte e seis milhões cento e sete mil e oitocentos e dez reais) permanecerá inalterado.

2- Da Alteração dos resultados fiscais – anexo de metas fiscais/2016 e compatibilização entre os planos orçamentários

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional suplementar aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com os **recursos definidos no artigo 43 da Lei 4.320/1964.**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que o crédito total aberto custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama– CE, em 26 de outubro de 2016.



Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 080 /2016, de 26 de Outubro de 2016.

Abre crédito adicional Suplementar ao vigente orçamento, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA (CE),

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 5.743.718,20 (cinco milhões setecentos e quarenta e três mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos), com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º) Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, será utilizada a fonte de recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações existentes no orçamento atual.

Art. 3º) Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal irá promover as aberturas de créditos adicionais suplementares até o montante fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA (CE), 26 de outubro de 2016.


Francisco Adelmo Nogueira Queiroz de Aquino
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 144/2016

Potiretama – CE, 31 de outubro de 2016

Exmo. Senhor
Cleveraldo Pereira Bezerra
Presidente da Câmara de Potiretama/CE

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 066/2016, que solicitou as dotações que serão canceladas e as que serão suplementadas, vimos através do presente, juntar o relatório com as dotações que serão anuladas e outro relatório com as dotações que serão suplementadas.

Assim, esperamos ter esclarecido todos os pontos de dúvida acerca da abertura de crédito suplementar analisado pela casa legislativa deste município.

Ademais, nos colocamos à disposição desta casa legislativa para o diálogo e aproveitamos o meio para renovar votos de consideração e apreço.


FRANCISCO ADELMO NOGUEIRA QUEIROZ DE AQUINO
Prefeito Municipal

Recebido Em 31/10/16
Secretaria da Câmara Municipal
de Potiretama
Recebido

RELATÓRIO DE DOTAÇÃO**GABINETE DO PREFEITO**

ELEMEN. DE DESPESA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	DECIMO 13º	TOTAL	SALDO ATUAL	CREDITO ADICIONAL SUPL. NECESSARIO
3.1.90.11.00	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67	R\$ 42.666,68	R\$ 13.999,97	R\$ 28.666,71
3.1.90.04.00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ 18.800,00	R\$ -	R\$ 18.800,00
3.1.90.13.00	R\$ 3.380,67	R\$ 3.380,67	R\$ 3.380,67	R\$ 3.380,67	R\$ 13.522,68	R\$ 3.020,70	R\$ 10.501,98
					R\$ 74.989,36	R\$ 17.020,67	R\$ 57.968,69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	R\$ 3.095,00	R\$ 12.380,00	R\$ -	R\$ 12.380,00
3.1.90.04.00	R\$ 34.340,00	R\$ 34.340,00	R\$ 34.340,00	R\$ 34.340,00	R\$ 137.360,00	R\$ 46.122,00	R\$ 91.238,00
3.1.90.13.00	R\$ 7.554,80	R\$ 7.554,80	R\$ 7.554,80	R\$ 7.554,80	R\$ 30.219,20	R\$ 4.081,48	R\$ 26.137,72
3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 138,00	R\$ 14.862,00
					R\$ 194.959,20	R\$ 50.341,48	R\$ 144.617,72

SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.13.00	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00	R\$ 1.034,00	R\$ 4.136,00	R\$ 1.944,74	R\$ 2.191,26
3.1.90.11.00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00	R\$ 7.040,00	R\$ -	R\$ 7.040,00
					R\$ 11.176,00	R\$ 1.944,74	R\$ 9.231,26

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

3.1.90.04.00	R\$ 43.420,00	R\$ 43.420,00	R\$ 43.420,00	R\$ 43.420,00	R\$ 173.680,00	R\$ -	R\$ 173.680,00
3.1.90.11.00	R\$ 44.833,37	R\$ 44.833,37	R\$ 44.833,37	R\$ 44.833,37	R\$ 179.333,48	R\$ -	R\$ 179.333,48
3.1.90.13.00	R\$ 9.455,60	R\$ 9.455,60	R\$ 9.455,60	R\$ 9.455,60	R\$ 37.822,40	R\$ 10.754,96	R\$ 27.067,44
3.3.90.30.00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00
4.4.90.51.00	R\$ 1.210.374,09	R\$ 1.210.374,09	R\$ 1.210.374,09	R\$ -	R\$ 3.631.122,26	R\$ -	R\$ 3.631.122,26
						R\$ 10.754,96	R\$ 4.017.203,18

SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.1.90.04.00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00	R\$ 19.120,00	R\$ -	R\$ 19.120,00
3.1.90.13.00	R\$ 1.051,60	R\$ 1.051,60	R\$ 1.051,60	R\$ 1.051,60	R\$ 4.206,40	R\$ 1.830,24	R\$ 2.376,16
3.3.90.36.00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00

					R\$ 36.826,40	R\$ 1.830,24	R\$ 34.996,16
SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO							
3.1.90.04.00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	R\$ 3.007,00	R\$ 6.193,00
					R\$ 9.200,00	R\$ 3.007,00	R\$ 6.193,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
3.1.90.04.00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
3.1.90.13.00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 2.376,00	R\$ 1.436,00	R\$ 940,00
					R\$ 13.176,00	R\$ 6.836,00	R\$ 6.340,00
SECRETARIA DE SAUDE							
3.1.90.04.00	R\$ 139.350,10	R\$ 139.350,10	R\$ 139.350,10	R\$ 139.350,10	R\$ 557.400,40	R\$ -	R\$ 557.400,40
3.1.90.11.00	R\$ 35.519,58	R\$ 35.519,58	R\$ 35.519,58	R\$ 35.519,58	R\$ 142.078,32	R\$ 84.479,06	R\$ 57.599,26
3.3.90.36.00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00
3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ 54.000,00
3.3.90.30.00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 60.000,00
					R\$ 820.978,72	R\$ 84.479,06	R\$ 736.499,66
SECRETARIA DE EDUCACAO							
3.1.90.04.00	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00	R\$ 7.960,00	R\$ 31.840,00	R\$ 16.991,75	R\$ 14.848,25
3.1.90.11.00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	R\$ 10.560,00	R\$ 3.973,34	R\$ 6.586,66
3.3.90.36.00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00		R\$ 12.900,00	R\$ -	R\$ 12.900,00
3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
					R\$ 100.300,00	R\$ 20.965,09	R\$ 79.334,91
FUNDEB 60% E 40%							
3.1.90.13.00	R\$ 18.059,06	R\$ 18.059,06	R\$ 18.059,06	R\$ 18.059,06	R\$ 72.236,24	R\$ 35.960,10	R\$ 36.276,14
3.1.90.04.00	R\$ 35.105,00	R\$ 35.105,00	R\$ 35.105,00	R\$ 35.105,00	R\$ 140.420,00	R\$ 46.318,00	R\$ 94.102,00
3.1.90.11.00	R\$ 226.853,12	R\$ 226.853,12	R\$ 226.853,12	R\$ 226.853,12	R\$ 907.412,48	R\$ 591.488,79	R\$ 315.923,69
3.3.90.36.00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00		R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 45.000,00
					R\$ 1.207.068,72	R\$ 673.766,89	R\$ 533.301,83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.1.90.13.00	R\$ 5.222,80	R\$ 5.222,80	R\$ 5.222,80	R\$ 5.222,80	R\$ 20.891,20	R\$ 9.009,01	R\$ 11.882,19
3.1.90.04.00	R\$ 23.740,00	R\$ 23.740,00	R\$ 23.740,00	R\$ 23.740,00	R\$ 94.960,00	R\$ 27.280,00	R\$ 67.680,00
3.1.90.11.00	R\$ 5.034,01	R\$ 5.034,01	R\$ 5.034,01	R\$ 5.034,01	R\$ 20.136,02	R\$ 14.880,02	R\$ 5.256,00
3.3.90.36.00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 9.071,20	R\$ 9.071,20	R\$ 9.071,20		R\$ 27.213,60		R\$ 27.213,60
					R\$ 169.200,82	R\$ 51.169,03	R\$ 118.031,79
						SALDO ATUAL	TOTAL SALDO NECESSARIO
						R\$ 837.636,10	R\$ 5.743.718,20

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CONTRATADOS)
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS DE PESSOA FIXA (CONSURSADO)
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE COMSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA ANULAÇÕES

Unidade Orçamentária	Funcional Programatica	Funcional Programatica nomenclatura	Elemento de Despesa	Discriminação	Valor da ANULACAO
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	31.90.05.00	Outros Beneficios Previdenciario do Serviço ou do Militar	5.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	31.90.92.00	Despesas de exercicio anteriores	5.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.14.00	Diarias Civil	5.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.33.00	Passagens e desp com locomocao	3.472,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.35.00	Serviços de consultoria	10.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	10.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.90.92.00	Despesas de exercicio anteriores	1.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.002	Manuntencao das Atividades do Gabinete	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Gabinete do Prefeito	04.122.0004.2.003	Manuntencao das Atividades do Gabinete	33.50.41.00	Contribuições	15.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	31.90.01.00	Aposentados e Reformas	2.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	31.90.03.00	Pensões	2.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.50.41.00	Contribuições	5.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.50.43.00	Subvencoes Sociais	2.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.90.14.00	Diária - civil	1.750,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.90.33.00	Passagens e desp com locomocao	5.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.90.35.00	Subvencoes Sociais	15.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.90.14.03	Locação de Mão de Obra	20.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	33.90.93.00	Indenizações e restituicoes	9.000,00
Secretaria de Administração	04.122.0003.2.004.	Gerem. do Func. da Sec. de ADM	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	14.000,00
Secretaria de Administração	28.846.0003.2.005	Indenizações e Acordos Trabalhistas	31.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
Secretaria de Administração	28.846.0003.2.005	Indenizações e Acordos Trabalhistas	31.90.94.00	Indenizações e restituicoes Trabalhistas	100.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.50.41.00	Contribuições	1.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.14.00	Diarias Civil	1.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.33.00	Passagens e desp com locomocao	1.000,00

Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.35.00	Serviços de consultoria	20.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.850,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	5.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	59.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	339092.00	Despesas de exercicio anteriores	1.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.93.00	Indenizações e Restituição	12.821,56
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.006	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	10.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0041.2.007	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.007	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.35.00	Serviços de consultoria	10.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.007	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.36.00	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa Fisica	5.000,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.007	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.39.00	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa Juridica	3.356,00
Secretaria de Finanças	04.123.0003.2.007	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Secretaria de Finanças	28.843.0545.2.009	Gerem.do Func. Sec. de Finanças	33.90.39.02	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa Juridica	3.358,00
Secretaria de Agricultura	20.544.0010.1.011	Constr. de Aç., Barragem	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Secretaria de Agricultura	20.605.0037.1.012	Construção de abatedouro público	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Secretaria de Agricultura	20.607.0476.1.013	Constr. de Poç. profundos e poç. artesanais	44.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00
Secretaria de Agricultura	20.607.0476.1.013	Constr. de Poç. profundos e poç. artesanais	33.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Secretaria de Agricultura	20.607.0476.1.013	Constr. de Poç. profundos e poç. artesanais	33.90.36.00	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa Fisica	3.000,00
Secretaria de Agricultura	20.607.0476.1.013	Constr. de Poç. profundos e poç. artesanais	33.90.36.00	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa juridica	3.000,00
Secretaria de Agricultura	20.122.0003.2.014	Gerenciamento do Func. Sec. de Agricultura	31.90.05.00	Outros Beneficios Previdenciario do Serviço ou do Militar	5.000,00
Secretaria de Agricultura	20.122.0003.2.014	Gerenciamento do Func. Sec. de Agricultura	33.90.14.00	Diária - civil	900,00
Secretaria de Agricultura	20.122.0003.2.014	Gerenciamento do Func. Sec. de Agricultura	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Secretaria de Agricultura	20.122.0003.2.014	Gerenciamento do Func. Sec. de Agricultura	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	3.411,00
Secretaria de Agricultura	20.609.0010.2.015	Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Secretaria de Agricultura	20.609.0010.2.015	Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria	33.90.32.00	Mateiral de Distribuição Gratuita	5.000,00
Secretaria de Agricultura	20.609.0010.2.015	Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria	33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa fisica	5.000,00
Secretaria de Agricultura	20.609.0010.2.015	Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria	33.90.39.00	Outros Servidores de Terceiras - Pessoa juridica	14.255,00
Secretaria de Agricultura	20.609.0010.2.015	Apoio e Incentivo a Produção Agropecuaria	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.1.014	ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	44.90.51.00	Obras e instalações	82.328,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	31.90.05.00	Outros Beneficios Previdenciario do Serviço ou do Militar	5.000,00

Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	33.90.14.00	Diarias Civil	1.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	33.90.30.00	Mateiral de Consumo	7.172,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa fisica	9.590,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	3.855,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	33.90.93.00	Indenizações e Restituição	1.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.122.0003.2.016	.ampl. E ref. de camp. de fut e estadio	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.392.0011.2.017	Apoio e Realiz. De Ativ. Cult. e festiv.	33.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.392.0011.2.017	Apoio e Realiz. De Ativ. Cult. e festiv.	33.90.31.00	Premiações artisticas e culturais	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.392.0011.2.017	Apoio e Realiz. De Ativ. Cult. e festiv.	33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa fisica	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	13.392.0011.2.017	Apoio e Realiz. De Ativ. Cult. e festiv.	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.244.0013.2.018	Manut. dos Proj. Sociais p/ Juventude	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.244.0013.2.018	Manut. dos Proj. Sociais p/ Juventude	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	10.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.244.0013.2.018	Manut. dos Proj. Sociais p/ Juventude	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	5.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.50.41.00	Contribuições	2.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.30.00	Material de Consumo	8.345,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.31.00	Premiações artisticas e culturais	2.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.30.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.33.00	Passagens e desp com locomocao	1.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.36.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa fisica	1.000,00
Sec. da Juventude e Cultura	27.812.0014.2.019	Isentivo ao Desporto Amador	33.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica	9.520,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	31.90.92.00	Despesas de exercicio anteriores	1.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	33.90.14.00	Diarias Civil	1.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	33.90.30.00	Mateiral de Consumo	5.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	33.90.35.00	Serviços de consultoria	2.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	5.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	18.122.0009.2.056.	func.da sec. de Ambiente SEMMA	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	5.942,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.1.019.	Ampliação e Ref. de und. De saude	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.302.0176.1.020.	Ampl. e Reforma do Hospital Municipal	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.50.41.00	Contribuições	10.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.50.43.00	Subvencoes Sociais	5.000,00

Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.35.00	Serviços de consultoria	20.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	95.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.902.92.00	Despesas de exercicio anteriores	10.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.93.00	Indenizações e Restituição	2.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.034.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	132.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.035.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.035.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	3.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.122.0003.2.035.	Gestao Admi. da secretaria de Saude	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	2.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.50.41.00'	Contribuições	10.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.14.00	Diarias Civil	5.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.35.00	Serviços de consultoria	10.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	43.165,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	50.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	46.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.47.00	Obrigações tributárias e contribut	15.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.48.00	Outros auxilios financeiros pf	10.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	33.90.92.00	Despesas de exercicio anteriores	5.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	47.265,00
Fundo Municipal de Saude	10.301.0020.2.036.	func. Dos progr.da atenção basica	44.90.93.00	Indenizações e Restituição	5.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.302.0021.2.037.	manutenção das atividades MAC	33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	25.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.302.0021.2.037.	manutenção das atividades MAC	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	148.561,00
Fundo Municipal de Saude	10.304.0022.2.038.	programa de Vigilancia em saúde	33.90.14.00	Diarias Civil	5.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.304.0022.2.038.	programa de Vigilancia em saúde	33.90.30.00	Mateiral de Consumo	15.000,00
Fundo Municipal de Saude	10.304.0022.2.038.	programa de Vigilancia em saúde	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	3.400,00
Fundo Municipal de Saude	10.304.0022.2.038.	programa de Vigilancia em saúde	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	10.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.1.015	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	44.90.51.00	Obras e instalações	160.000,00
fundo Municipal de Educação	12.365.0017.1.016	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	44.90.51.01	Obras e instalações	260.000,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.50.41.00	Contribuições	1.500,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.50.43.00	Subvencoes Sociais	2.000,00

2

fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.90.14.00	Diarias Civil	4.600,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.90.35.00	Serviços de consultoria	20.000,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.90.37.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.90.92.00	Despesas de exercicio anteriores	10.000,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	33.90.93.00	Indenização e Restituições	3.000,00
fundo Municipal de Educação	12.122.0003.2.020.	Cust., Ampliação e Ref. de Escola	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	10.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.2.022.	Desen. das Ativid. do Ensino Fund.	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.2.022.	Desen. das Ativid. do Ensino Fund.	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.2.022.	Desen. das Ativid. do Ensino Fund.	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	10.000,00
fundo Municipal de Educação	12.362.0241.2.023.	Desen. das Atividades do Ensino Medio	33.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.362.0241.2.023.	Desen. das Atividades do Ensino Medio	33.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
fundo Municipal de Educação	12.362.0241.2.023.	Desen. das Atividades do Ensino Medio	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.362.0241.2.023.	Desen. das Atividades do Ensino Medio	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	13.000,00
fundo Municipal de Educação	12.364.0016.2.024.	Apoio a Estudantes Universitarios	33.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.364.0016.2.024.	Apoio a Estudantes Universitarios	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	5.000,00
fundo Municipal de Educação	12.368.0226.2.028	Transpor. Escolar da Educação Basica	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	100.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.1.017	Fundo de Des. Da Educ. Bas. FUNDEB	44.90.51.00	Obras e instalações	950.000,00
fundo Municipal de Educação	12.365.0017.1.018	Const. Ampl. E Ref. De Centro Infantil	44.90.51.00	Obras e instalações	50.000,00
fundo Municipal de Educação	12.361.0015.2.030	desen. Do ensina fund. Fundeb 40%	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	20.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	33.90.30.00	Material de Consumo	46.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	25.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	25.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	33.90.48.00	Outras Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	13.500,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0023.2.046.	Manut. do Programa proteção basico PSB	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	25.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.049.	Gestao do Bolsa Familia IGD PBF	33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.049.	Gestao do Bolsa Familia IGD PBF	33.90.36,00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	10.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.049.	Gestao do Bolsa Familia IGD PBF	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	10.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.049.	Gestao do Bolsa Familia IGD PBF	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.051.	Aprimoramento da gestao do IGD SUAS	33.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00

Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.051.	Aprimoramento da gestao do IGD SUAS	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	4.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0136.2.051.	Aprimoramento da gestao do IGD SUAS	33.90.30.02	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	5.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0137.2.051.	Manut. da Prot. Social Especial - PAEF	33.90.30.00	Material de Consumo	7.600,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0137.2.051.	Manut. da Prot. Social Especial - PAEF	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica	5.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0137.2.051.	Manut. da Prot. Social Especial - PAEF	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	5.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0137.2.051.	Manut. da Prot. Social Especial - PAEF	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	5.000,00
Secretaria de Ação Social	16.482.0007.1.023	cont. e melhoria das moradias populares	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0024.1.021	cont. e melhoria das moradias populares	44.90.51.00	Material de Consumo	200.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0024.1.022	contrução de cozinha comunitaria	44.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00
Secretaria de Ação Social	08.244.0024.1.022	contrução de cozinha comunitaria	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	20.000,00
Secretaria de Ação Social	08.122.0003.2.039.	func. Admins. Da secr. De Asst. Social	33.90.30.00	Material de Consumo	58.000,00
Secretaria de Ação Social	08.122.0003.2.039.	func. Admins. Da secr. De Asst. Social	44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	10.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.541.0005.2.011	Const. de pontes, Boeiros	44.90.51.00	Obras e instalações	155.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.452.0006.2.012	Prom. de Serv. Bas. de Utilidade Publica	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.452.0006.2.012	Prom. de Serv. Bas. de Utilidade Publica	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica	37.179,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.452.0336.2.013	Func.do prog. De Limpeza Publica	33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.122.0003.1.002	Construção, Ampliação de predio Publico	44.90.51.00	Obras e instalações	85.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	15.451.0005.1.003	, Ampliação de praças e parques	44.90.51.00	Obras e instalações	250.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	17.512.0008.1.0004	construção, de undades sanitarias kits	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	17.512.0008.1.0006	ampliação e Reforma do sist. De esgoto	44.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Sec. De Obras, transp. E serviços	25.752.0566.1.0008	const. da rede de energia elet. Rural	44.90.5100	Obras e instalações	124.522,64

TOTAL

5.743.718,20

Parecer sobre o PL n.º 020 de 26 de outubro de 2016.

Tendo chegado a essa Assessoria Jurídica pedido de parecer sobre o PL n.º 020 de 26 de outubro de 2016, apresentado pelo Prefeito Municipal de Potiretama/CE, segue o parecer:

Inicialmente cumpre tecer comentários sobre o pedido de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

O art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece:

Art. 40 - Os projetos de Lei em tramitação na Câmara terão os seguintes prazos improrrogáveis:

I – Cinco dias para o Presidente da Câmara, através de sua Secretaria, encaminhar o projeto à Comissão respectiva;

II – Dez dias para a Comissão emitir parecer e devolver o projeto à Secretaria da Câmara;

§ 1º - Findo o prazo de que trata o inciso II do Artigo 40, sem que a Comissão tenha emitido o seu parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de três membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias.

§ 2º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente, para deliberação.

§ 3º - Os prazos previstos nos incisos I e II do Artigo 40 serão contados em dias corridos, a partir do dia seguinte à confirmação do

ato, ou seja, recebimento da proposição em Plenário ou recebimento do projeto pelo Presidente da Comissão.

§ 4º - Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito, em que tenha sido solicitada urgência, os prazos de que tratam os incisos I e II do artigo 40, serão reduzidos para 05 (cinco) dias, salvo parecer contrário da assessoria jurídica.

§ 5º - Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito, em que tenha sido solicitada urgência, urgentíssima, os prazos de que tratam os incisos I e II do artigo 40, serão reduzidos para 24hs (vinte e quatro horas), salvo parecer contrário da assessoria jurídica.

Por sua vez a Lei Orgânica estabelece:

Art. 46º - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Requerida a urgência, a Câmara deverá manifestar-se até quinze dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem liberação da Câmara, será a proposição incluída na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º - O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Não cumpre a essa assessoria jurídica avaliar a pertinência do pedido de urgência, limitando-se a analisar o conflito de normas.

Percebe-se que o Regimento Interno, contrariou a Lei Orgânica ao fixar prazo claramente exíguo à apreciação do PL.

Assim sendo o caso é de fácil solução, prevalecerá o disposto na Lei Orgânica:

"CONSTITUCIONAL E PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES. FIXAÇÃO DA DATA DA

ELEIÇÃO. ALEGAÇÃO DE CONFLITO ENTRE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES. SEGURANÇA CONCEDIDA PARCIALMENTE, ANULANDO A ELEIÇÃO REALIZADA. RECURSO DE APELAÇÃO DO LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO. 1. O Poder Judiciário pode apreciar a validade da eleição de Mesa Diretora de Câmara de Vereadores, desde que a discussão gire em torno da verificação do respeito do escrutínio às normas legais, constitucionais e regimentais. Precedentes; 2. **A Constituição Federal estabelece que a Lei Orgânica do Município disporá sobre a organização da Câmara de Vereadores**, o que inclui a eleição de sua Mesa Diretora, não se vislumbrando, portanto, qualquer violação à autonomia e à independência do Poder Legislativo Municipal na fixação, pela aludida lei, da data em que será realizada a eleição da Mesa Diretora, salientando que a própria Câmara de Vereadores vota, promulga e modifica a Lei Orgânica; 3. **A autonomia da Câmara de Vereadores encontra limitação nas normas da Lei Orgânica do Município, devendo o Poder Legislativo e o seu Regimento Interno obedecer o disposto no aludido diploma legal**; 4. Não se vislumbra qualquer espécie de conflito entre o art. 13, § 4º e o art. 14, § 1º, ambos da Lei Orgânica, pois deve ser utilizada a interpretação sistemática na aplicação de tais dispositivos; 5. **A Lei Orgânica é norma hierarquicamente superior ao Regimento Interno, sendo que este deve obediência às disposições daquela**, conforme art. 17, VII, da Lei Orgânica, inexistindo, no caso, conflito de normas, porém verdadeira ilegalidade da regra regimental; 6. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda 01/2007, a eleição e a posse da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio não devia ser realizada no dia afirmado pelo impetrante, tampouco na data realizada. Em verdade, nos termos da Lei Orgânica, deveria ter sido realizada no dia primeiro de janeiro de 2009, pois a eleição neste caso foi realizada em 2008, conforme Termo de Posse de fls. 52/53, em observância ao que dispõe o art. 13, § 4º, com a redação dada pela Emenda 01/2007, que assim estabelece: § 4º A eleição e a posse da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio de cada mandato, far-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição (fls. 181/182); 7. A irrisignação, portanto, não encontra amparo legal, como demonstrado acima, pois a Lei Orgânica do Município, com a

redação dada pela Emenda 01/2007, dispõe de forma diversa da pretendida, ou seja, que a eleição deve ser realizada no dia primeiro de janeiro do ano subsequente a eleição, portanto em 1º.01.2009, já que a eleição foi realizada em 2008, conforme termo de posse de fls. 52/53, não se podendo falar em direito líquido e certo a realização da eleição da mesa da Câmara para o segundo biênio em 15.02.2011, como pretendido pelo impetrante; 8. Ademais disso, embora realizada fora da data correta, é temerário anular uma eleição se na data da impetração do Writ não era mais possível realizar a eleição na data prevista na lei, não houve discordância de nenhum dos vereadores quando houve a convocação, tanto que o impetrante até se inscreveu como candidato a presidente, sendo sua manifestação contrária posterior; RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-BA - APL: 00004239220108050260 BA 0000423-92.2010.8.05.0260, Relator: Maria Marta Karaoglan Martins Abreu, Data de Julgamento: 13/02/2012, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 16/11/2012, grifamos)

Assim sendo o prazo para a apreciação desse projeto de lei é o fixado na Lei Orgânica.

O Poder Executivo (e somente ele, por força dos arts. 84, XXIII, 165 e 166 §§ e incisos da CF), constatada a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, pode deflagrar processo legislativo a fim de obter autorização legal para abertura de crédito suplementar.

Obtida tal autorização, a abertura do crédito dar-se-á por meio de decreto.

Vejamos o estabelecido no art. 42 da lei nº 4320/64:

“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.”

Ressalte-se que a própria lei de orçamento pode conter dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até determinado limite.

Para o valor correspondente ao limite estabelecido desnecessária nova autorização legislativa, bastando a edição do decreto.

A possibilidade de tal autorização na própria lei orçamentária encontra amparo no art. 165, § 8º da CF e art. 7º, I da Lei nº 4320/64:

“Art.165(...)§8º -A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho á previsão da receita e à fixação da despesa, não incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”(CF)

“Art. 7º -A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I –Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas as disposições do art. 43;”(Lei nº 4320/64)

Deve a lei orçamentária fixar valor certo e fixo em moeda ou em percentual.

Ultrapassado o limite fixado, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Poder Legislativo. Ressalte-se que, quanto a este aspecto, o Poder Executivo **pode pedir tantas autorizações quantas julgar necessárias**, desde que fixe valor certo em moeda ou percentual e seja atendido o disposto no art. 43 da lei:

“Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição de justificativa. § 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I –o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II –os provenientes de excesso de arrecadação; III –os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (...)”

A doutrina de J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis esclarece:

“(...) o limite fixado para abertura dos créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir

nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para abertura de novos créditos suplementares.”

O ordenamento jurídico pátrio não apresenta tal restrição e a doutrina, como retro mencionado, entende ser possível ao Executivo encaminhar tantos projetos de lei quanto julgar necessários. **Cabe ao legislativo a análise das justificativas apresentadas e, se julgar conveniente, autorizar a abertura do referido crédito suplementar.**

O projeto em análise traz em suas justificativas a indicação de que a suplementação requerida a indicação de que se trata de um “*remanejamento das despesas*”.

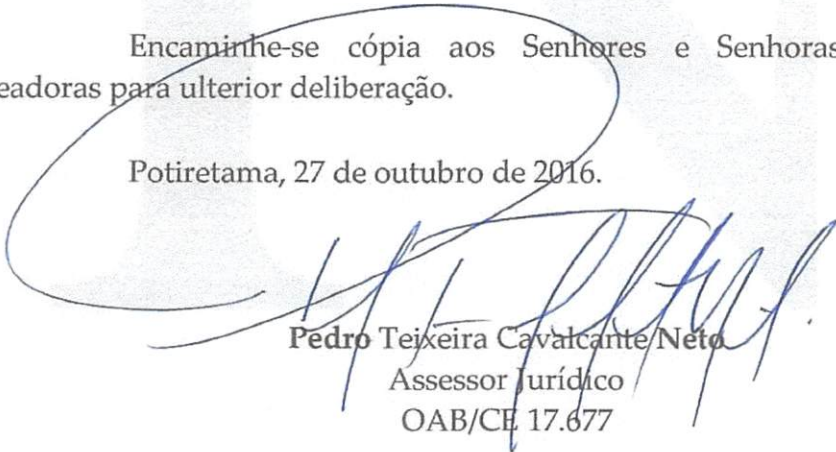
Em seu artigo 2º estabelece que a fonte dos recursos será a anulação parcial ou total de dotações existentes, sem contudo especificá-las.

Diante do exposto, considera-se que inexistente qualquer vício no PL apresentado, devendo ser respeitado o prazo previsto na Lei Orgânica à apreciação de matérias em que fora solicitada urgência.

É o parecer, *sub censura*.

Encaminhe-se cópia aos Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras para ulterior deliberação.

Potiretama, 27 de outubro de 2016.


Pedro Teixeira Cavalcante Neto
Assessor Jurídico
OAB/CE 17.677